

**CONCORRÊNCIA Nº 14108/2023**  
**ABERTURA: DIA 17 DE OUTUBRO DE 2023 – ÀS 11H00**  
**OBJETO: “AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE NA MODALIDADE SAAS DE SISTEMA PARA DESENVOLVIMENTO E EMISSÃO DE DOCUMENTOS EDUCACIONAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS MEC OU ESPECIFICADOS PELO SENAC SP, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTOS”.**

## **1. OBJETO**

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo, comunica a abertura da **Licitação**, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE NA MODALIDADE SAAS DE SISTEMA PARA DESENVOLVIMENTO E EMISSÃO DE DOCUMENTOS EDUCACIONAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS MEC OU ESPECIFICADOS PELO SENAC SP, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTOS”**, conforme a Minuta de Contrato e demais Anexos, que são parte integrante deste Edital.

- 1.1 O Edital encontra-se disponível para conhecimento público, no site [www.sp.senac.br/sites/licitacao](http://www.sp.senac.br/sites/licitacao) e também poderá ser verificado e obtido na Gerência de Materiais e Serviços, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228 – 7º Andar - Sala 709, São Paulo - SP, das 9h30 às 12h e das 14h às 17h30 ou por solicitação via e-mail ([licitacao.gms@sp.senac.br](mailto:licitacao.gms@sp.senac.br)).

## **2 DATA DE ABERTURA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO**

- 2.1 No dia **17 de outubro de 2023 às 11h00** no 1º andar, sala 114, do Edifício-Sede do Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, localizado na Rua Dr. Vila Nova, 228, CEP 01222-903, nesta Capital, data, horário e local em que a Licitante deverá entregar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I)** e a **PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE II)** à Comissão Permanente de Licitação, que estará reunida em sessão pública para esta finalidade.

- 2.1.1 Os envelopes poderão, **preferencialmente**, ser encaminhados à **CPL** via Correios ou outro serviço de entrega, observados, para tanto, o endereço e o prazo estabelecido no **item 2.1**.

- 2.1.2 O Senac não se responsabiliza, sob nenhuma hipótese, pela recepção de envelopes, documentos ou propostas que não tenham sido entregues sob protocolo à **CPL** até o prazo estabelecido no **item 2.1**.
- 2.1.3 A empresa interessada que chegar atrasada, ou seja, após o credenciamento, será impedida de participar da Licitação, podendo acompanhar a sessão apenas na condição de ouvinte.
- 2.1.4 O Senac comunica que o Edital e os demais atos (esclarecimentos, carta-errata, atas de julgamento e outros afins) pertinentes à presente Licitação serão divulgados na página de licitações do portal Senac [www.sp.senac.br/sites/licitacao](http://www.sp.senac.br/sites/licitacao), sendo de inteira responsabilidade da empresa interessada ou Licitante o devido acompanhamento da divulgação de cada fase da Licitação.

### **3 FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO**

- 3.1 A presente Licitação reger-se-á pelas normas e procedimentos do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, Resolução nº 25/2022, e por este Edital.
- 3.2 Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**.

### **4 PARTICIPAÇÃO**

- 4.1 Poderão participar desta Licitação e firmar o contrato dela decorrente com o Senac pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta Concorrência e satisfizerem plenamente a todos os termos e condições dispostos no presente Edital.
- 4.2 **Não poderão participar da presente Licitação:**
- 4.2.1 Empresas suspensas de licitar ou contratar com o Senac, ou que estejam litigando administrativa ou judicialmente contra o Senac, exceto se tais litígios versarem sobre matérias de natureza tributária/previdenciária;
- 4.2.2 Empresas consorciadas ou sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

4.3 As empresas estrangeiras deverão ter, na data de abertura da presente Licitação, representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

4.4 Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos e informações sobre a licitação, até o dia **06/10/2023**, formalmente por escrito, endereçado à Comissão Permanente de Licitação por meio eletrônico para o e-mail: [licitacao.gms@sp.senac.br](mailto:licitacao.gms@sp.senac.br). As respostas aos questionamentos serão disponibilizadas no site [www.sp.senac.br/sites/licitacao](http://www.sp.senac.br/sites/licitacao) até o dia **10/10/2023**, sendo de inteira responsabilidade da empresa interessada ou Licitante o devido acompanhamento da divulgação dos esclarecimentos. Esclarecimentos solicitados após o prazo estabelecido no **item 4.4** não serão respondidos.

## 5 CREDENCIAMENTO

5.1 No presente feito licitatório somente poderá se manifestar em nome da Licitante o sócio ou dirigente desta, com poderes conferidos pelo Contrato Social ou Estatuto Social, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele ou, ainda, procurador devidamente credenciado.

5.1.1 Entende-se como procurador credenciado aquele com poderes outorgados por procuração para representar a Licitante em processos de Licitação ou, ainda, aquele credenciado por Carta de Credenciamento (**Modelo ANEXO I**).

### 5.2 Documentos comprobatórios da representação da Licitante:

5.2.1 Carta de Credenciamento (**Modelo ANEXO I**) acompanhada de cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto Social e respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias simples; ou

5.2.2 Procuração, caso a Licitante se faça representar por procurador credenciado, acompanhada de cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto Social e respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias simples; ou

5.2.3 Contrato Social ou Estatuto Social e respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias simples, caso a Licitante se faça representar por sócio ou dirigente.

- 5.3 Os documentos mencionados acima deverão ser apresentados no ato da sessão de abertura e **não necessitam estar inseridos** em nenhum dos **ENVELOPES I ou II**, respectivamente DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL.
- 5.4 Será necessária a apresentação do original da cédula de identidade, ou carteira expedida por órgão ou conselho de classe que tenha força de documento de identificação (OAB, CREA, CAU etc.), ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Passaporte para conferência do credenciamento.
- 5.5 A presença do representante legal da Licitante ou de procurador por ela devidamente constituído ou credenciado em todas as sessões de abertura é condição **FACULTATIVA** para a participação na presente Licitação.
- 5.6 A não apresentação do documento legal de representação, não excluirá a Licitante de participar da Licitação, mas impedirá seu representante presente na sessão de se manifestar em seu nome.
- 5.7 As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das **Licitantes** somente poderão participar na sessão como ouvintes.
- 5.7.1 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Senac nesta Licitação, sob pena de exclusão sumária das Licitantes ambas representadas.

## **6 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE I**

- 6.1 Para a habilitação são exigidos os documentos a seguir relacionados, os quais deverão ser apresentados em uma única via, em envelope não transparente, devidamente lacrado, obedecidas a ordem e as condições enunciadas em cada subitem a seguir:
- 6.1.1 Carta de apresentação relacionando os Documentos de Habilitação, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante (**Modelo ANEXO II**).
- 6.1.2 Declaração expressa firmada pelo representante legal da Licitante de que se sujeita integralmente à todas as condições constantes do presente Edital, declarando também atendimento às normas de proteção de dados pessoais, especialmente à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), bem

como a inexistência de fato impeditivo para a participação no certame (**Modelo ANEXO III**).

6.1.3 Declaração expressa firmada pelo representante legal da Licitante, de que se sujeita integralmente a todas as condições constantes da Minuta Contratual e seus Anexos (**Modelo ANEXO IV**).

## 6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

6.2.1 Em se tratando de empresa estrangeira, decreto de autorização e ato de seu registro;

6.2.2 Ato constitutivo, Contrato Social ou do Estatuto Social com as devidas alterações ou a consolidada, e as respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias simples;

6.2.2.1 Caso a Licitante apresente no ato do credenciamento conforme **item 5.2**, os documentos acima referidos no **subitem 6.2.2**, não será necessário incluir nova cópia no **ENVELOPE I**.

6.2.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, junto ao Ministério da Fazenda;

6.2.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual (IE) ou municipal, relativo ao domicílio ou **sede** da Licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual deste Edital;

6.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consubstanciada no Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), com validade na data de abertura da presente Licitação.

6.2.6 Prova de Regularidade de Tributos com:

6.2.6.1 Fazenda Nacional - prova de regularidade com a Fazenda Nacional consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, com validade na data de abertura da presente Licitação.

6.2.6.2 Fazenda Estadual – prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da Sede da Licitante,

consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Tributários e/ou da Dívida Ativa do Estado**, com validade na data da abertura da presente Licitação.

6.2.6.2.1 **\*Importante:** Mesmo a Licitante Isenta de Inscrição Estadual deverá apresentar **Certidão Negativa**.

6.2.7 Fazenda Municipal – prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da Sede da Licitante, consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, referente a tributos mobiliários**, com validade na data de abertura da presente Licitação.

6.2.8 Se a Licitante se fizer representar pela sua **Filial**, para atender o objeto do presente Edital, **deverá também apresentar todos os documentos elencados no item HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL, tanto da Matriz quanto da Filial**.

6.2.9 **Não serão aceitos** “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos e certidões requeridos no presente Edital.

### 6.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Cível da **Matriz** da Licitante, com validade na data de abertura da presente Licitação.

6.3.2 Se a empresa Licitante se fizer representar pela sua Filial, para atender ao objeto do presente Edital, deverá apresentar a Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, **tanto da Matriz quanto da Filial**.

### 6.4 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.4.1 Apresentação de 1 (uma) **Carta de Referência (Atestado de Capacidade Técnica)**, fornecida por cliente, pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do cliente, **contendo nome legível, assinatura, cargo e telefone para possível contato**, atestando que a Licitante executa ou já executou emissão de documentos gerados e assinados de acordo com as Portarias MEC citadas neste edital. O documento deverá ser em **original ou cópia autenticada**.

- 6.5 Todos os documentos exigidos no **ENVELOPE I** poderão ser apresentados em original ou cópia simples, ou, ainda, quando for o caso, por publicação em órgão da imprensa oficial, desde que legível e não reduzida. Documentos emitidos pela Internet poderão ser apresentados conforme legislação vigente.
- 6.6 Todas as Certidões deverão estar válidas na data da abertura do **ENVELOPE I**. A validade corresponderá ao prazo fixado nas próprias Certidões. Caso tais Certidões não contenham expressamente o prazo de validade, o Senac convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição.
- 6.7 Nos demais documentos exigidos no **ENVELOPE I, que não sejam certidões** de regularidade fiscal, econômica ou outros exigidos no presente Edital, não será exigida validade (comprovantes de inscrição municipal, estadual, CNPJ, atestados técnicos ou outros).
- 6.8 Não será concedido prazo para apresentação de documento de habilitação que não tenha sido entregue na sessão própria, exceto no caso previsto no subitem 9.12.

## **7 PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE II**

- 7.1 A Proposta Comercial deverá ser apresentada em uma única via, em papel timbrado, sem emenda, rasura, entrelinha ou ressalva, dentro de um envelope não transparente, contendo o que se segue:
- 7.1.1 Carta de apresentação da Proposta Comercial (**Modelo Anexo V**);
- 7.1.2 Validade mínima **90 (noventa)** dias.
- 7.2 A Licitante obriga-se a executar os serviços objeto desta Licitação, pelos preços constantes na Proposta Comercial, na qual deverão estar inclusos todos os encargos trabalhistas e sociais, fiscais, previdenciários, bem como todos os custos, diretos e indiretos, e demais despesas de qualquer natureza.
- 7.3 A Proposta Comercial deverá ser formulada pela Licitante considerando, obrigatoriamente, as condições de prestação dos serviços estabelecidas no presente Edital e na minuta contratual e seus Anexos, os quais fazem parte integrante deste.
- 7.4 O contrato a ser firmado com a Licitante vencedora será elaborado com base na referida minuta, de sorte que seus termos devam ser de inteiro

conhecimento da Licitante que, para tanto, deverá firmar a declaração mencionada no **subitem 6.1.3** deste Edital.

- 7.5 Caso haja o vencimento da validade da Proposta Comercial sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, por meio de correspondência, na data de vencimento da proposta, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.
- 7.6 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, objeto desta Licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da Licitante.
- 7.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada em ofertas de outras Licitantes.
- 7.8 **\*Importante:** A Proposta Comercial deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, sócios administradores/proprietários ou procuradores com poderes específicos.

## **8 ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

- 8.1 Os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial, exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos, opacos, não transparentes, fechados e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu averso:

### **ENVELOPE I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 14108/2023 - ABERTURA DIA 17/10/2023 – ÀS 11H00.**

**OBJETO: “AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE NA MODALIDADE SAAS DE SISTEMA PARA DESENVOLVIMENTO E EMISSÃO DE DOCUMENTOS EDUCACIONAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS MEC OU ESPECIFICADOS PELO SENAC SP, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTOS”.**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXX**

**REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR: XXXXXXXX**

**E-MAIL E TELEFONE: ( ) XXXX - XXXXX**

**ENVELOPE II- PROPOSTA COMERCIAL**

**CONCORRÊNCIA Nº 14108/2023 - ABERTURA DIA 17/10/2023 - ÀS 11H00.**

**OBJETO: "AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE NA MODALIDADE SAAS DE SISTEMA PARA DESENVOLVIMENTO E EMISSÃO DE DOCUMENTOS EDUCACIONAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS MEC OU ESPECIFICADOS PELO SENAC SP, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTOS".**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX**

**REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR: XXXXXXXX**

**E-MAIL E TELEFONE: ( ) XXXX - XXXXX**

8.2 A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da **PROPOSTA COMERCIAL** no envelope dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, acarretará a exclusão sumária da Licitante.

8.3 Os documentos constantes dos **ENVELOPES I e II** poderão ser preferencialmente encadernados, em espiral, e todas as folhas deverão estar rubricadas pela Licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato de folhas. A falta de encadernação **não** acarretará a desclassificação da Licitante.

8.4 A falta de numeração ou da rubrica **não** acarretará a desclassificação da Licitante, podendo ser numerados durante a sessão de abertura dos respectivos **ENVELOPES**.

**9 CREDENCIAMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I) E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS (ENVELOPE II)**

9.1 No local, dia e hora definidos no **item 2.1** deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, receberá os DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REPRESENTAÇÃO, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (**ENVELOPE I**) e a PROPOSTA COMERCIAL (**ENVELOPE II**), quando seu Presidente lerá os nomes destas, para que todos os presentes possam saber quem são seus concorrentes.

- 9.2 A Comissão Permanente de Licitação procederá ao Credenciamento e logo após, a abertura do **ENVELOPE I**, contendo os Documentos de Habilitação das Licitantes, que serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Em seguida, serão passados aos Licitantes presentes para darem vistas aos Documentos de Habilitação, podendo também rubricá-los e, fazer anotações, lavrando-se a respectiva ata.
- 9.3 A sessão de que trata o **item 9.2** será encerrada, para que a Comissão Permanente de Licitação proceda, em sessão privativa, à análise dos Documentos de Habilitação, hipótese em que os **ENVELOPES II** serão mantidos devidamente inviolados e rubricados pelos presentes, em seus lacres, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.
- 9.3.1 Os Documentos de Habilitação não estarão disponíveis para vistas durante o período de análise privativa pela Comissão Permanente de Licitação, a fim de não prejudicar a análise e o andamento da Licitação.
- 9.4 Excepcionalmente, a Comissão Permanente de Licitação poderá optar pela avaliação dos Documentos de Habilitação no ato da abertura e lavrar a ata com o resultado do julgamento. Caso todas as Licitantes concordem com o resultado do julgamento da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá decidir pela abertura das Propostas Comerciais (**ENVELOPE II**).
- 9.5 Será considerada inabilitada a Licitante que:
- 9.5.1 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, apresentá-los em desacordo com o solicitado ou deixar de atender a quaisquer das exigências contidas no **item 6** e respectivos **subitens** do presente Edital;
- 9.5.2 Não comprovar as condições estabelecidas no **item 4.1** e respectivos **subitens**, e/ou estiver inclusa em quaisquer das vedações dispostas no **item 4.2** e respectivos **subitens**;
- 9.5.3 Não satisfizer quaisquer condições expressamente estabelecidas neste Edital;
- 9.5.4 Incluir qualquer parte da Proposta Comercial (**ENVELOPE II**), no invólucro de Documentos de Habilitação (**ENVELOPE I**), bem como oferecer qualquer vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

- 9.6 O resultado do julgamento da análise da documentação (**ENVELOPE I**) será divulgado no site [www.sp.senac.br/sites/licitacao](http://www.sp.senac.br/sites/licitacao), sendo de inteira responsabilidade da Licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase da Licitação.
- 9.7 Divulgado o resultado do julgamento, de acordo com o **item 9.6**, a Comissão Permanente de Licitação convocará as Licitantes habilitadas para a sessão de abertura do **ENVELOPE II**, contendo as Propostas Comerciais.
- 9.8 No local, dia e hora definidos no **item 9.7** deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do **ENVELOPE II**, contendo as Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas, que serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Aos representantes das Licitantes presentes, será dada vista às Propostas Comerciais para que também as rubriquem, podendo fazer anotações e realizar questionamentos por escrito, os quais serão juntados à respectiva ata.
- 9.9 A sessão de que trata o **item 9.8** será encerrada para que a Comissão Permanente de Licitação proceda à análise das Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas, lavrando-se então a respectiva ata.
- 9.9.1 As Propostas Comerciais não estarão disponíveis para vistas durante o período de análise privativa pela Comissão Permanente de Licitação, a fim de não prejudicar a análise e o andamento da Licitação.
- 9.10 A Comissão Permanente de Licitação, em sessão privativa, analisará as Propostas Comerciais apresentadas na Licitação, e caso sejam detectados eventuais erros aritméticos, deverão ser corrigidos, observando-se, para esse procedimento, os seguintes critérios:
- 9.10.1 No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados os preços unitários e a quantidade;
- 9.10.2 No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;
- 9.10.3 O preço total da proposta será ajustado pelo Senac, em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido da proposta.

- 9.11 Por fim, depois de concluída a verificação da conformidade das propostas, a Comissão Permanente de Licitação as apreciará, em sessão privativa, desclassificando aquela que:
- 9.11.1 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos;
  - 9.11.2 Apresentar preços unitários inexequíveis, irrisórios, simbólicos, de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
    - 9.11.2.1 Considera-se "preço inexequível", aquele que vier a ser assim considerado pela Comissão Permanente de Licitação, como valor insuficiente para realização dos serviços exigidos nesta Licitação, assim entendido e caracterizado como sendo aquele que estiver abaixo do mínimo praticado pelo mercado;
  - 9.11.3 Apresentar prazo de execução objeto desta Licitação diferente do estabelecido neste Edital;
  - 9.11.4 Não estiver assinada por seu representante legal;
  - 9.11.5 Apresentar emendas, borrões ou rasuras;
  - 9.11.6 Não se referir a valores certos e definidos;
  - 9.11.7 Não obedecer ao prazo de validade mínimo estabelecido neste Edital; ou
  - 9.11.8 Estiver em desacordo com quaisquer das exigências expressamente previstas neste Edital.
- 9.12 Se, porventura, todas as Licitantes forem declaradas inabilitadas ou desclassificadas, nos termos do presente Edital, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, fixar prazo comum a todas as Licitantes para retificações, livres das causas que deram origem à inabilitação ou à desclassificação.
- 9.12.1 O não atendimento desta providência, em prazo assinalado pela Comissão Permanente de Licitação, implicará a inabilitação e/ou desclassificação definitiva das Licitantes.
- 9.13 Se houver empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por meio de sorteio em ato público, em dia, horário e local a serem definidos pela Comissão Permanente de Licitação.

- 9.14 A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá, a qualquer tempo, solicitar às Licitantes informações/comprovações adicionais sobre as propostas e/ou documentos apresentados, exigir traduções simples ou juramentadas de documentos que sejam em idioma estrangeiro para o idioma português do Brasil, bem como fazer consultas e comprovações por meio da Internet que entender necessárias, ficando ainda facultado ao Senac realizar quaisquer diligências que entender cabíveis. O não atendimento de solicitação, em prazo estabelecido, implicará a desclassificação da Licitante.
- 9.15 Terminada a fase de análise das Propostas Comerciais, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado final da licitação às Licitantes, no site [www.sp.senac.br/sites/licitacao](http://www.sp.senac.br/sites/licitacao).
- 9.16 A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente as Propostas Comerciais, classificando as Licitantes por ordem crescente de valor, e só então abrir o envelope de habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar.
- 9.17 Caso a Licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada e após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor, nas condições de suas propostas.
- 9.18 Na hipótese de estarem todas as Licitantes representadas na sessão de abertura dos envelopes, e tendo declinado do recurso por meio de assinatura do Termo de Renúncia, quanto à fase pertinente, poderá a Comissão Permanente de Licitação proceder à abertura dos envelopes da fase seguinte.
- 9.19 A Comissão Permanente de Licitação manterá sob sua guarda os envelopes que não forem abertos. Os envelopes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelas Licitantes em até 20 (vinte) dias após divulgado o resultado final da Licitação e esgotados os prazos para interposição de recurso, findo os quais, sem a devida providência, serão destruídos.
- 9.20 A Empresa de menor preço será convocada a apresentar, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da comunicação feita pela Comissão Permanente de Licitação, os requisitos técnicos e funcionais, descritos no **Anexo A da Minuta Contratual**, por meio de webconferência na ferramenta Microsoft Teams. A Licitante deverá realizar uma apresentação em tempo real dos requisitos funcionais atendidos pela

solução proposta e explicar sobre os requisitos técnicos descritos neste Edital/Contrato.

9.20.1. Os requisitos contantes no item **5.2** do **Anexo A da Minuta Contratual**, deverão ser entregues em até **5 (cinco) dias úteis** após a solicitação da CPL (Comissão Permanente de Licitação).

9.20.2. O convite para participação da webconferência será encaminhado por e-mail para todas as empresas que apresentaram proposta, para caso seja do interesse, possam acompanhar. Importante destacar que somente a CPL (Comissão Permanente de Licitação) e a área técnica do Senac estão autorizados a se manifestar/questionar as funcionalidades e apresentação das funcionalidades. As demais empresas poderão participar da conferência, exclusivamente como **ouvintes**.

9.20.3. Caso a licitante não atenda as condições previstas nos subitens anteriores, terá sua proposta desclassificada e a Comissão Permanente de Licitação convocará a empresa de 2º menor preço para ser submetida à mesma exigência dos subitens **9.20** e assim subsequentemente.

9.21 Será declarada vencedora a Licitante que apresentar **O MENOR PREÇO GLOBAL** e que atenda ao item **9.20** do edital e seus subitens.

## **10 RECURSOS**

10.1 Divulgada a decisão da Comissão Permanente de Licitação, a Licitante, se dela discordar, terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação dos documentos ou da fase do julgamento da Proposta Comercial para interpor recurso.

10.2 Ocorrendo a interposição de recurso na forma do item anterior, a Licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada, poderá se manifestar sobre as razões do recurso no mesmo prazo, que correrá a partir da data da divulgação da interposição do recurso na página de licitações do Portal Senac [www.sp.senac.br/sites/licitacao](http://www.sp.senac.br/sites/licitacao).

10.3 O recurso administrativo deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Senac, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h30 às 12h e das 14h às 18h, na Rua Dr. Vila Nova, 228 – 7º andar, sala 709 - Vila Buarque – São Paulo – SP.

- 10.4 As razões do recurso deverão ser dirigidas ao Sr. Diretor Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, que é a Autoridade Competente, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
- 10.5 O recurso terá efeito suspensivo.
- 10.6 O recurso interposto fora das condições constantes neste Edital não será conhecido pelo Senac.

## **11 PENALIDADES**

- 11.1 O descumprimento parcial ou total das condições estabelecidas no presente Edital ensejará a aplicação de penalidades à Licitante vencedora, conforme previstas na minuta contratual, além de a contratante poder considerar simultaneamente rescindido o contrato, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- 11.2 Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato previstas acima, poderá haver, além da aplicação das penalidades, a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac por até 2 (dois) anos.
- 11.3 O pagamento das multas contratuais estabelecidas não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas, nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos, diretos ou indiretos, que vierem a ser causados ao Senac em decorrência da execução contratual.
- 11.4 A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar documentação exigida para a Licitação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Senac pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato/documento equivalente e das demais cominações legais.

## **12 DA CONTRATAÇÃO**

- 12.1 Caso a Licitante vencedora não compareça para assinar o contrato ou documento equivalente no prazo fixado, o Senac poderá optar por realizar nova Licitação ou convocar as Licitantes, por ordem crescente de classificação, para fornecer os produtos/serviços pela mesma

condição da proposta apresentada nesta Licitação pela Licitante vencedora.

12.2 A recusa injustificada em assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à Licitante, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

12.2.1 Perda do direito à contratação;

12.2.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

### **13 TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

13.1 O Senac tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus alunos, colaboradores, clientes e parceiros. E, nesse sentido, o Senac envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:

13.1.1 Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital;

13.1.2 Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;

13.1.3 Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;

13.1.4 Notificar o titular de dados pessoais e as autoridades acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital; e

13.1.5 Disponibilizar avisos de privacidade para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.

- 13.2 Ao participar do processo licitatório objeto deste Edital, o Licitante, por seus representantes legais e sob as penas da lei, declara como verdadeiros quaisquer dados pessoais informados na Documentação de Habilitação e/ou decorrentes do previsto neste Edital, responsabilizando-se por esta garantia e pela legalidade do compartilhamento dos dados pessoais com o Senac nos termos da legislação aplicável, em particular da LGPD. O Licitante, compromete-se, ainda, a não comunicar, revelar, disponibilizar ou utilizar dados pessoais aos quais tiver acesso em razão de sua participação no processo licitatório para finalidades distintas daquelas que motivaram o seu acesso, responsabilizando-se integral e exclusivamente pelo pleno atendimento desta obrigação.
- 13.3 O Licitante declara, por seus representantes legais e sob as penas da lei, que conhece e cumpre integralmente as disposições da LGPD no que toca o tratamento de dados pessoais necessário para a condução de seu negócio e execução do contrato objeto desta Licitação, particularmente que (i) observa as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita e/ou necessidade dos dados tratados; (ii) adota medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (iii) possui procedimento que permite notificar o Senac acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital e futuro contrato; e (iv) implementou mecanismos para cumprimento de solicitações envolvendo tratamento de dados pessoais pelos titulares e autoridades, e mitigação de riscos, podendo, inclusive, cooperar com o Senac nesse sentido.
- 13.4 O Licitante reconhece que, nos termos da legislação aplicável e políticas de privacidade e segurança da informação do Senac, bem como em decorrência deste Edital, dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins especialmente de viabilizar (i) a participação na Licitação, (ii) a contratação, a condução e gestão das atividades relacionadas ao objeto da Licitação; e (iii) o contato do Senac por qualquer meio, inclusive para participação em processos licitatórios no futuro. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores, prestadores de serviços de controle de acesso às dependências do Senac, órgãos do governo, e/ou outros terceiros, inclusive para fins de transparência, evidência da lisura do processo licitatório e atendimento a dispositivos da Lei de Acesso à Informação, sobretudo para cumprimento de obrigações legais do Senac, execução do contrato, exercício regular de direitos e atingimento de interesses legítimos.
- 13.5 Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e

exclusão, o titular de dados pessoais e/ou seu representante poderão entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac conforme indicado na Política de Privacidade do Senac.

#### **14 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1 Salvaguardados os interesses do Senac, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta Licitação poderá:
  - 14.1.1 Ser cancelada, parcial ou totalmente antes da assinatura do contrato ou documento equivalente;
  - 14.1.2 Ter adiada a sua abertura; ou
  - 14.1.3 Ter alterado seu Edital, com fixação de novo prazo para realização da Licitação;
    - 14.1.3.1 Na hipótese mencionada no **subitem 14.1.3** o Senac enviará cópia das alterações efetuadas ou do novo Edital a todas as Licitantes que já o tenham adquirido.
- 14.2 O Senac se reserva ao direito de aumentar ou diminuir o escopo do fornecimento, sem que caiba aos participantes/contratados qualquer direito de indenização ou compensação.
- 14.3 **O Senac não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.**
- 14.4 **A não observância de qualquer um dos itens deste Edital, parcial ou totalmente, implicará a inabilitação ou desclassificação da Licitante, conforme o caso.**
- 14.5 **Em caso de dúvidas quanto à autenticidade de assinatura em documento ou declaração apresentado na licitação, o Senac se reserva o direito de exigir a qualquer momento a reapresentação do documento ou da declaração com a firma reconhecida.**

São Paulo, 20 de setembro de 2023.

Senac São Paulo  
Gerência de Materiais e Serviços

**ANEXO I**  
**(M O D E L O)**  
**(Emitir em papel timbrado da Licitante)**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**CONCORRÊNCIA Nº 14108/2023**

**(Razão Social da Empresa, CNPJ e endereço completo com CEP)**, por seu representante legal **(nome completo, RG e CPF)**, interessada em participar na Licitação acima mencionada, que está sendo realizada pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, autoriza o(a) **Sr.(a) (nome completo, RG e CPF)** a representá-la nesta Licitação, estando assim, credenciado(a) e com poderes para praticar todos os atos inerentes à Licitação, inclusive interpor ou desistir da interposição de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa



**ANEXO III  
(M O D E L O)  
(Emitir em papel timbrado da Licitante)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 14108/2023**

**(Razão Social da Empresa, CNPJ e endereço completo com CEP)**, por seu representante legal, **Sr(a). (nome completo, RG e CPF)**, interessada em participar do processo licitatório acima mencionado do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, **DECLARA:**

- a)** Que não existem fatos que impeçam a participação de sua empresa neste certame e que se sujeita **integralmente** a todas as condições constantes do presente Edital;
- b)** Estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo superveniente à apresentação dos documentos de habilitação;
- c)** Estar ciente das condições de participação, nos termos do respectivo Instrumento Convocatório, em especial no item 4 deste Edital, e que se sujeita às penalidades previstas na forma da lei, além da suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac por até 2 (dois) anos;
- d)** **Possuir** estrutura técnica adequada (instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços), de acordo com as exigências do presente Edital; e
- e)** Que atende às normas de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), tendo em vista a natureza das informações tratadas, características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa

**(nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos).**

**ANEXO IV  
(M O D E L O)**

**(Emitir em papel timbrado da Licitante)**

**DECLARAÇÃO – EDITAL E MINUTA CONTRATUAL**

**CONCORRÊNCIA Nº 14108/2023**

**(Razão Social da Licitante)**, por seu representante legal **(nome completo)**, interessada em participar no processo licitatório acima mencionado, do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Senac, **DECLARO** que nossa empresa, sujeita-se integralmente à todas as condições constantes do presente Edital, bem como às cláusulas e condições da Minuta Contratual dele integrante, caso seja vencedora.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

**Nome do representante legal da empresa.**

**ANEXO V  
(M O D E L O)  
(Emitir em papel timbrado da Licitante)**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**CONCORRÊNCIA Nº 14108/2023**

(Nome da Pessoa Jurídica), neste ato representada por seu representante legal Sr.(a). (nome completo e qualificação), vem pela presente apresentar a Proposta Comercial, exigida por força do disposto no **item 7** e respectivos subitens do Instrumento Convocatório para o processo de licitação acima mencionado do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac - Administração Regional do Estado de São Paulo, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>1</b>	Geração do Diploma Digital de acordo com a Portaria MEC554. Cada diploma é composto de um lote de arquivos contendo XML do Diplomado, XML da Documentação Acadêmica e Registro, XML do Histórico Escolar Total, e as Representações Visuais do Diploma Digital (RVDD) e Histórico Escolar (RVHE). <b>(1)</b>	500.000	Unidade	R\$	R\$
<b>2</b>	Geração do Currículo Escolar de acordo com a Portaria MEC554. Cada arquivo Currículo é composto de um lote de arquivos contendo XML e a Representação Visual	100.000	Unidade	R\$	R\$

	- RVCE. <sup>(1)</sup>				
<b>3</b>	Geração do Histórico Escolar Parcial de acordo com a Portaria MEC554. Cada Histórico Escolar Parcial é composto de um lote de arquivos contendo XML do Histórico Escolar Parcial e Representação Visual do Histórico Escolar (RVHE). <sup>(1)</sup>	500.000	Unidade	R\$	R\$
<b>4</b>	Geração do Certificado Escolar de acordo com a Portaria MEC360. Cada Certificado Escolar é composto de um lote de arquivos contendo XML do Certificado Digital e Representação Visual do Histórico Escolar (RVHE) e Certificado Digital (RVCD) ou Diploma Digital (RVDD). <sup>(1)</sup>	100.000	Unidade	R\$	R\$
<b>5</b>	Geração de arquivos de fiscalização e anulação de diplomas no formato XML de acordo com a Portaria MEC554. <sup>(1)</sup>	150	Unidade	R\$	R\$
<b>6</b>	Geração da Representação Visual de Documentos Eletrônicos especificados pelo Senac SP, utilizando Assinatura Eletrônica Simples e/ou Avançada e/ou Qualificada (ICP Brasil), em conformidade com a lei 14.063 de	2.000.000	Unidade	R\$	R\$

	23/09/2020. Cada documento conterá 1 (uma) assinatura. Os meios de comprovação de autoria das assinaturas avançadas serão definidos em tempo de projeto. <b>(1)</b>				
<b>7</b>	Horas de Desenvolvimento	5.000	Horas	R\$	R\$
<b>8</b>	Suporte e Manutenção	Mensal (60 meses)	Mês	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>			<b>R\$</b>		

**\*Todos os valores informados deverão estar com todos os impostos inclusos.**

**Obs.:**

- 1)** Validade da Proposta: **90 (noventa)** dias;
- 2)** Dados da empresa que efetuará o faturamento:  
 Razão Social:.....  
 Endereço:.....Cep.....Bairro.....Município.....Estado.....  
 CNPJ .....  
 Inscrição Estadual .....  
 Contato.....Fone.....Fax.....  
 E-Mail .....

Localidade, dia, mês e ano.  
Assinatura

**(nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos).**

## ANEXO VI

### CONCORRÊNCIA Nº 14108/2023

#### MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 03.709.814/0001-98, com sede nesta Capital, na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, a seguir denominado simplesmente "**Senac**", por meio de sua Gerência \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº xx.xxx.xxx e inscrito(a) no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, e **Xxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob nº xxx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada no Município de \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, na \_\_\_\_\_, xxx, a seguir denominada simplesmente "**Contratada**", neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº xx.xxx.xxx e inscrito(a) no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, a seguir denominado simplesmente "Contrato", que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. Constitui objeto deste Contrato a prestação dos serviços de ("Serviços") pela Contratada, conforme discriminado na Proposta, datada de / /20 , a seguir denominada simplesmente "Anexo C", e nos demais Anexos abaixo relacionados, que, rubricados pelas Partes, integram o presente Contrato:

Anexo A – Escopo dos Serviços

Anexo B – Acordo de Tratamento de Dados Pessoais

Anexo C – Proposta Comercial, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

§ 1º Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e respectivos Anexos e demais atos praticados no processo licitatório acima mencionado.

2. A **Contratada** declara, sob pena de rescisão contratual, que não possui titulares ou sócios que tenham sido empregados do **Senac** ou trabalhadores sem vínculo empregatício que tenham prestado serviços ao **Senac** nos últimos 18 (dezoito) meses decorridos desde sua rescisão ou término do contrato de

trabalho ou de prestação de serviços, exceto se referidos titulares ou sócios forem aposentados.

3. A **Contratada** declara estar ciente de que o empregado demitido pelo **Senac** não poderá prestar serviços a este na qualidade de empregado da **Contratada** antes de decorridos 18 (dezoito) meses da rescisão ou término do seu contrato de trabalho.

4. A **Contratada** é responsável pelo pessoal que utilizar na execução dos Serviços, respondendo integralmente por todos os respectivos atos e encargos, pelo que exime o **Senac** de qualquer responsabilidade caso este seja demandado de forma principal ou subsidiária e concorda, desde já, com sua denúncia à lide ou a indenizar o **Senac** regressivamente, se for o caso, arcando com todas as despesas e encargos oriundos de eventuais demandas cíveis e/ou trabalhistas, caso seu pedido expresso na defesa de exclusão do **Senac** da lide não obtenha êxito.

5. As Partes reconhecem e declaram que a celebração do presente Contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício ou outro vínculo de qualquer natureza entre o **Senac** e a **Contratada** e/ou seus representantes, prepostos e empregados.

6. A **Contratada** é responsável pela conduta moral e profissional de seus representantes, prepostos e empregados e quando estes, em razão da execução dos Serviços, ingressarem nas dependências do **Senac**, deverão obedecer rigorosamente às normas que regulamentam as condições de segurança no trabalho e de movimentação de pessoas e acessos que orientam a permanência de terceiros nas instalações do **Senac**, obrigando-se a deixarem o local se, a juízo do **Senac**, forem considerados inconvenientes ou inaptos para o exercício da função.

7. A **Contratada** responderá por eventuais danos causados por seus representantes, prepostos e empregados aos bens do **Senac** e/ou de terceiros.

8. Caso os representantes, prepostos e empregados da **Contratada** utilizem equipamentos de sua propriedade e/ou de propriedade da **Contratada** para a prestação dos Serviços, deverão encaminhar ao **Senac**, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao início da execução dos Serviços, uma lista contendo a relação discriminada dos equipamentos, informando as respectivas quantidades, marcas e números de série.

Parágrafo único: A responsabilidade do **Senac** pela guarda dos equipamentos referenciados acima ficará restrita ao(s) período(s) em que eles estiverem dentro de suas dependências.

9. Pela prestação dos Serviços, o **Senac** pagará à **Contratada** os valores constantes conforme estabelecidos no Anexo C – Proposta Comercial e estabelecido no Item 9 do Anexo A – Escopo dos Serviços do Edital.

§ 1º A **Contratada** deverá apresentar ao **Senac** a nota fiscal no prazo de 15 (quinze) dias antes do vencimento, visando ao atendimento da legislação aplicável em vigor.

§ 2º A não efetivação do pagamento na forma e no prazo estabelecidos no presente Contrato implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) do valor devido. Se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, incidirão também juros de 6% (seis por cento) ao ano, calculados "pro-rata-mês", bem como atualização monetária pelo IGP-M/FGV calculada "pro-rata-die" até a data de seu efetivo pagamento.

§ 3º O **Senac** poderá reter o(s) pagamento(s) previsto(s) no *caput* da Cláusula 9 (nove) do presente Contrato nas seguintes hipóteses: (i) se a **Contratada** não encaminhar as notas fiscais para o endereço correto e em tempo hábil, conforme disposto no Parágrafo Primeiro desta cláusula; (ii) se a **Contratada** deixar de apresentar os documentos exigidos neste Contrato ou nele sejam constatadas quaisquer irregularidades; (iii) se houver erro de faturamento ou divergência de valor; (iv) se a **Contratada** fornecer Serviços irregulares; (v) para cobrir as obrigações previdenciárias e trabalhistas incidentes na execução dos Serviços e/ou em eventuais Reclamações Trabalhistas; ou (vi) se existirem pendências de responsabilidade da **Contratada**.

10. O valor estabelecido no *caput* da Cláusula 9 (nove) permanecerá inalterado pelo prazo de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente Contrato, podendo ser reajustado após esse prazo por meio de termo de aditamento, no qual constará o índice acordado entre as Partes dentre os oficiais vigentes no Brasil.

§ 1º O índice acordado para o primeiro reajuste será o mesmo para toda a vigência contratual, salvo se ocorrer a sua extinção, quando então as Partes poderão acordar outro índice para substituí-lo.

§ 2º Será considerado para a concessão do reajuste a variação do índice acordado apurada nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao mês de solicitação do reajuste feita pela **Contratada**.

11. O valor estabelecido no *caput* da Cláusula 9 (nove) poderá ser revisto a qualquer tempo caso uma das Partes, considerando-se prejudicada, comprove inequívoco desequilíbrio econômico-financeiro que torne inviável a relação contratual.

12. Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidente do trabalho correrão por conta da **Contratada**, nenhuma responsabilidade cabendo ao **Senac**.

Parágrafo único: Eventuais retenções na fonte de referidos encargos serão realizadas pelo **Senac**, na forma da legislação em vigor.

13. Estão incluídas no valor do presente Contrato todas as despesas decorrentes da execução dos Serviços.

14. A **Contratada** compromete-se, por si, por seus representantes, prepostos, empregados e/ou por terceiros, a não divulgar ou utilizar quaisquer informações ou dados confidenciais fornecidos pelo **Senac** ou sobre os quais vier a ter acesso, sem prévia autorização, por escrito, do **Senac**, sob pena de responder civil e criminalmente por tais atos.

§ 1º A **Contratada** declara, desde já, ter conhecimento de que o **Senac** poderá divulgar as informações do presente Contrato no Portal da Transparência Senac ([www.sp.senac.br/transparencia](http://www.sp.senac.br/transparencia)) nos termos exigidos no referido *site*.

§ 2º Apenas serão legítimos como motivos de exceção à obrigatoriedade de sigilo e confidencialidade a ocorrência das seguintes hipóteses:

- a. se as informações ou dados confidenciais já forem de domínio público anteriormente ao recebimento destes ou que tenham de alguma outra forma se tornado públicos após o seu recebimento pela Contratada. Serão considerados "de domínio público" ou tornados públicos as informações ou dados que tiverem sido obtidos pela Contratada, de forma legal e legítima, de outra fonte

que não seja o Senac, desde que referida fonte não tenha assumido, direta ou indiretamente, obrigações de confidencialidade relativas a tais informações ou dados confidenciais perante o Senac, bem como não tenha obtido tais informações ou dados confidenciais de outras pessoas físicas ou jurídicas que tenham assumido obrigações de confidencialidade perante o Senac;

- b. se as informações ou dados confidenciais já forem, comprovadamente, de conhecimento da Contratada anteriormente à sua divulgação pelo Senac;
- c. quando houver prévia e expressa anuência do Senac quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;
- d. se as informações ou dados confidenciais do Senac e do presente Contrato tiverem de ser divulgados em razão de cumprimento de lei, determinação judicial ou de órgão competente fiscalizador das atividades desenvolvidas pelo Senac, sendo que, em qualquer hipótese, a Contratada se obriga a notificar, de imediato e por escrito, o Senac, informando sobre tal exigência de divulgação e a cooperar, às suas expensas, com o Senac, de forma a permitir que este, se for do seu interesse, (i) busque os remédios judiciais ou extrajudiciais cabíveis para evitar e/ou restringir a divulgação das informações ou dados confidenciais, (ii) consulte-se com a Contratada com relação às medidas a serem tomadas para restringir ou reduzir o escopo da referida exigência e/ou (iii) tome quaisquer outras medidas apropriadas para evitar a divulgação das informações ou dados confidenciais. Caso a Contratada tenha de divulgar quaisquer informações ou dados confidenciais nos termos desta alínea, concorda que deverá restringir a divulgação àquela parte das informações ou dados confidenciais que for estritamente necessário divulgar, bem como envidará seus melhores esforços para que a estes seja dispensado tratamento sigiloso;
- e. se as informações ou dados confidenciais tiverem sido divulgados pelo Senac a terceiros sem obrigações de confidencialidade.

15. A **Contratada** declara ter tomado conhecimento da PSI - Política de Segurança da Informação do **Senac** por meio dos links <http://www.sp.senac.br/normaseducacionais> e

<http://www.sp.senac.br/normasadministrativas>, comprometendo-se, por si e por seus representantes, prepostos e empregados, a cumpri-la e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer de seus atos em descumprimento aos procedimentos, orientações e normas dela constantes.

16. As Partes concordam que o tratamento de dados pessoais decorrente deste Contrato deverá observar o disposto no Anexo B - Acordo de Tratamento de Dados Pessoais, comprometendo-se por si, por seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros a observar integralmente o quanto ali disposto.

17. O presente Contrato vigorará de \_\_\_/\_\_\_/20\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/20\_\_ (**60 meses**), podendo ser denunciado pelas Partes, por escrito, a qualquer momento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvando-se que, em até 2 (dois) dias úteis contados da data da comunicação escrita da denúncia, a Contratada procederá à devolução ao Senac do valor dos Serviços que ainda não tiverem sido executados se o Senac já tiver efetuado seu pagamento.

18. O presente Contrato será considerado rescindido pelo **Senac**, de pleno direito, sem aviso prévio: (i) se a outra Parte entrar em liquidação voluntária ou compulsória, tornar-se insolvente ou falida ou requerer/for requerida sua insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial ou falência e/ou for impedida/proibida de exercer suas atividades; ou (ii) por motivo de força maior ou caso fortuito, na medida em que impossibilite total ou parcialmente o cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, ficando o **Senac** liberado do pagamento dos Serviços não executados.

19. A **Contratada** não poderá ceder ou transferir, parcial ou totalmente, as obrigações assumidas no presente Contrato sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do **Senac**. Concedida referida autorização, a **Contratada** continuará responsável pelos Serviços contratados.

Parágrafo único: A sucessão contratual será permitida somente em decorrência de operações societárias de fusão, cisão ou incorporação realizada pela **Contratada** e, desde que: (i) previamente analisada e consentida pelo **Senac**, considerando eventuais riscos ou prejuízos para o adimplemento contratual; (ii) sejam mantidas todas as condições contratuais; e (iii) exista expressa concordância do sucessor em assumir a responsabilidade pela execução do presente Contrato e receber os créditos dele decorrentes.

20. É vedada a cessão ou transferência parcial ou total de qualquer crédito, bem como a emissão, por parte da **Contratada**, de qualquer título de crédito decorrente deste Contrato sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do **Senac**.

21. Fica estipulada multa correspondente 10% (dez por cento) do valor total contratado, sem prejuízo de indenização suplementar pelos danos comprovadamente causados, na qual incorrerá a Parte que infringir quaisquer cláusulas deste Contrato, excetuada (i) a hipótese de atraso no pagamento, para a qual a penalidade está prevista no Parágrafo Segundo da Cláusula 9 (nove) deste instrumento e (ii) eventuais penalidades específicas previstas em Anexos relacionadas a execução dos Serviços, não limitadas a Níveis Mínimos de Serviço e/ou avaliações, facultando-se, ainda, à Parte inocente o poder de considerar simultaneamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

22. Os termos e condições deste Contrato somente poderão ser alterados por meio de termo de aditamento escrito e (i) de acordo com a vontade das Partes ou (ii) em caso de determinação ou nova regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") relativamente às cláusulas que regulam o tratamento de dados pessoais.

23. Caso qualquer cláusula deste Contrato seja considerada nula, no todo ou em parte, exigindo a alteração de uma disposição, as demais permanecerão válidas e em vigor e as Partes deverão proceder à alteração da cláusula em questão, preservando a sua intenção original.

24. O fato de as Partes, na vigência do presente Contrato, deixarem de exercer, parcial ou totalmente, qualquer direito seu oriundo do presente instrumento, não significará nem poderá ser interpretado como renúncia ao aludido direito, sendo considerado mera liberalidade.

25. Em caso de conflito, prevalecem as disposições das cláusulas constantes deste Contrato sobre o disposto em seus eventuais Anexos, sendo que os termos destes serão aplicáveis prioritariamente em caso de ausência de previsão neste Contrato.

26. Os subscritores do presente Contrato o fazem na forma dos atos constitutivos em vigor da **Contratada**, declarando, neste ato e sob as penas da lei, que têm plenos poderes para tanto.

27. As Partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para solucionar litígios porventura decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as Partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Nome do Representante Legal

**Senac**

Nome do Representante Legal

**Contratada**

**Testemunhas:**

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

## **ANEXO A ESCOPO DOS SERVIÇOS**

### **1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

1.1. O objeto deste constitui-se na contratação de serviços para fornecimento na modalidade SaaS (software como serviço) de sistema para desenvolvimento e emissão de documentos educacionais digitais para todos os níveis de ensino de acordo com as Portarias MEC que regulam o tema, tais como Portaria MEC nº 554, MEC nº 360, etc, ou de acordo com as especificações do Senac SP, e contendo assinatura eletrônica/digital de documentos emitidas por sistema, de acordo com as exigências do MEC ou especificadas pelo Senac SP. Inclui também treinamento e suporte técnico, conforme especificações constantes neste documento.

### **2. REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS**

2.1. A plataforma deverá ser mantida em uma instância em nuvem acessível do Brasil no modelo SaaS, sendo que todas as atualizações e manutenções ficam a cargo da empresa prestadora do serviço.

2.2. O sistema deverá estar hospedado em servidor dedicado ao Senac SP, bem como sua estrutura de banco de dados.

2.3. Deverão também ser considerados pela prestadora de serviço, todos os custos relacionados ao armazenamento, hospedagem e demais custos decorrentes da nuvem utilizada pela mesma.

2.4. Para os cursos de ensino superior regulamentados pelo MEC, o sistema deverá atender integralmente as Portarias MEC nº 315, de 04 de abril de 2018; MEC nº 330, de 5 de abril de 2018; MEC nº 1095, de 25 de outubro de 2018; a MEC nº 554, de 11 de março de 2019; a Nota Técnica nº 13 de dezembro de 2019; a Instrução Normativa nº1, de 15 de dezembro de 2020; a MEC nº 360, de 18 de maio de 2022; e a Instrução Normativa nº5, de 14 de outubro de 2022.

2.5. O sistema deverá atender integralmente a emissão de documentos educacionais bem como o processo de carga, geração da representação visual e assinatura para os níveis de ensino que ainda não possuem regulamentação pelo MEC. Para o retorno dos valores por XML não será necessário possuir todas as informações dos níveis de ensino regulamentados pela Portaria MEC nº 554.

2.6. O sistema deverá incorporar futuras regulamentações do MEC, sendo para atualizações de documentos já disponibilizados ou mesmo para novos documentos, independentemente do nível de ensino, sempre nos prazos estabelecidos pelo MEC, sem custo adicional ao Senac SP.

2.7. Manter a plataforma atualizada conforme os requisitos técnicos e versões de XML Schemas disponibilizadas pelo MEC em seu canal oficial do diploma digital: <http://portal.mec.gov.br/diplomadigital/> ou outro divulgado pelo MEC.

2.8. O sistema deverá prover a carga de informações para geração e devolução dos documentos via API/Webservice.

2.9. O sistema deverá possuir estrutura de múltiplas empresas (unidades de ensino) com gerenciamento de permissões de acesso, garantindo o não compartilhamento de informações entre usuários.

2.10. O sistema deverá possibilitar que um usuário faça parte de mais de uma empresa e perfis de acesso, com alternância a partir de uma única autenticação.

2.11. Possibilitar múltiplas e diferentes assinaturas por empresa, nível de ensino e tipo de documento.

2.12. Possibilitar a visualização das representações visuais e XML, bem como a validação da estrutura, antes da assinatura, conforme validador do MEC. Essas visualizações e validações deverão ocorrer dentro da plataforma após autenticação do usuário. O sistema não deverá permitir o compartilhamento de informações via link de acesso (token).

2.13. As assinaturas terão que atender aos padrões estabelecidos pelo MEC para PDF utilizando o padrão (ICP-Brasil - PadES).

2.14. Permitir a anulação de diploma, conforme nota técnica do MEC e especificações do Senac SP.

2.15. Permitir a geração do arquivo de fiscalização, conforme nota técnica do MEC e especificações do Senac SP.

2.16. Possibilitar a criação de modelos (templates) da representação visual dos documentos permitindo sua reutilização de estruturas já configuradas anteriormente.

- 2.17. Possibilitar a inserção gráfica das assinaturas por empresa, nível de ensino e documentos educacionais.
- 2.18. A representação visual dos documentos deve zelar pela exatidão e fidedignidade das informações do XML nos dados de geração.
- 2.19. Permitir emissão de segunda via de diploma físico em meio digital conforme carga de dados de diplomas antigos e emitidos em meio físico.
- 2.20. Possuir ferramenta integrada à solução que permita a validação de Diplomas Digitais, Documentações Acadêmicas, Históricos Escolares Finais, Segunda Via e Parciais, bem como Arquivos de Fiscalização e Lista de Diplomas Anulados conforme XSD disponibilizado pelo MEC, e demais documentos que venham a ser solicitados pelo MEC decorrentes de evolução das normas técnicas. Essa validação deverá ser feita de forma automatizada entre a plataforma a ser contratada e o validador do MEC, onde o conjunto de arquivos assinados somente serão liberados para armazenamento definitivo após essa etapa.
- 2.21. Garantir que todos os documentos regulamentados pelo MEC possam ser checados pelo validador disponibilizado por ele.
- 2.22. Disponibilizar funcionalidade para acompanhar a etapa que o documento se encontra no processo. Este acompanhamento também poderá ser feito por usuários que não estejam no fluxo de assinatura.
- 2.23. Garantir a guarda e/ou arquivamento dos documentos por 90 (noventa) dias contados do término do processo de assinatura de cada diploma digital e demais documentos.
- 2.24. Se responsabilizar pelos Termos de Acesso, Uso e Política de Privacidade constantes na plataforma do sistema, assim como o aceite durante o processo de cadastramento dos usuários.
- 2.25. Disponibilização de ambiente para abertura de chamados de suporte e manutenção dos sistemas.
- 2.26. Disponibilização de recursos humanos compatíveis com a exigência técnica da plataforma.

2.27. A interação entre usuário e sistema tem que ser realizada através de conexão segura, criptografada por certificado digital.

2.28. Quando de envio de e-mails automáticos pela plataforma devem ser utilizados 3 métodos de segurança (DMARC, SPF e DKIM) para verificar a autenticidade do mesmo.

2.29. O sistema deverá permitir emissão e assinatura de documentos educacionais em lote.

2.30. Possibilitar a criação de workflow de assinaturas.

2.31. Ser uma solução WEB para assinatura de documentos e uso de certificados A1 e A3, ou outro especificado pelo MEC ou pelo Senac SP. Os certificados digitais e suas respectivas chaves privadas poderão estar armazenados em cartões inteligentes (smart cards), HSM (Hardware Security Module), Token USB e nuvem.

2.32. Ter disponível no mínimo 3 (três) Autoridades Certificadoras de Tempo (ACT) para garantir a assinatura do documento sem erros.

2.33. Ter um fluxo de assinatura de documento onde é possível definir a ordem do assinante e o tipo de certificado (e-CPF ou e-CNPJ). Todas as pessoas mapeadas no workflow devem ser notificadas quando houver documentos disponíveis para assinatura.

2.34. O sistema deverá atender à Portaria MEC nº 613 de 18/08/2022 e futuras portarias sobre conversão e preservação dos documentos do acervo acadêmico digital.

2.35. Todos os documentos emitidos e seus respectivos metadados serão inseridos no RDC-Arq de forma nativa.

2.36. Permitir a definição de metadados padrão definidos pela Instituição.

2.37. Permitir a edição dos metadados, por usuários com permissão, antes da integração com o RDC-Arq.

2.38. Deve ser possível monitorar o status da integração entre a solução e o RDC- Arq.

2.39. A integração com as ferramentas de RDC-Arq deve ser automática sem a intervenção humana.

2.40. O sistema deverá ser totalmente web e responsivo conforme dispositivo de acesso.

2.41. Permitir Single Sign-On com sistema indicado pelo Senac SP em tempo de projeto.

2.42. Disponibilizar relatório/consulta da quantidade de emissões realizadas pelo Senac SP por período de datas, unidade, tipo de documento e usuário. Esta funcionalidade será base para faturamento mensal de emissão de documentos.

### **3. DESEMPENHO E CAPACIDADE**

3.1. Fornecimento de solução SaaS (software como serviço).

3.2. Alta disponibilidade 99.98%

3.3. Possibilitar o uso concomitante da plataforma por no mínimo 500 (quinhentos) usuários sem comprometer a performance do sistema.

3.4. Permitir assinaturas síncronas, assíncronas, aprovadores e visualizadores em um único documento.

3.5. Atualizar a solução sempre que nova Portaria ou nova versão de Portaria ou nova Instrução Normativa ou nova versão de Instrução Normativa for liberada pelo MEC sem custos adicionais ao Senac SP.

3.6. Os relatórios do sistema devem ser gerados em tela com opção de impressão e exportação em PDF e MS-Excel.

3.7. LOG - Log de Auditoria / Rastreabilidade - Registro de atividades de usuários com data, hora e discriminando informações incluídas, alteradas e/ou excluídas.

3.8. Propiciar Gestão de Perfis de Segurança de Acesso. O sistema deverá ter flexibilidade para criação e manutenção de perfis de acesso (grupos de usuário).

3.9. Permitir a administração centralizada do ambiente, ou seja, a partir de uma estação de trabalho deverá ser possível administrar todas as suas funcionalidades.

3.10. Garantir que os usuários tenham acesso apenas às funcionalidades e dimensões que possuam permissão.

3.11. Permitir que todas as funcionalidades da solução sejam acessadas de qualquer local por meio de interface/protocolo WEB.

3.12. Compatibilidade com os navegadores web existentes no mercado. Mínimo: Chrome, Edge, Firefox, Safari, em suas versões mais atuais.

3.13. Possuir interface gráfica totalmente em português (Brasil).

3.14. Possuir recurso de ajuda (help) em português (Brasil).

#### **4. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

4.1. A Licitante deverá seguir e acatar a política de segurança do Senac durante a vigência do contrato, contendo o prazo de garantia da solução proposta, inclusive alterações no decorrer no período de instalação, manutenção e suporte.

4.2. Toda a transmissão de dados em rede ou via aplicação deve ser feita de forma autenticada e criptografada entre as integrações, (API), sessões clientes e a infraestrutura servidora.

4.3. A troca de informações para autenticação deverá ser realizada de acordo com os padrões:

- 1) SAMLv2 (*Security Assertion Markup Language*).
- 2) OIDC/OAuth2

Para ambiente de integração ou validação com o AD (Active Directory Azure) recomendamos que seja feito via a API (Token aplicação) da CONTRATANTE para permitir o uso do mesmo usuário e senha utilizados na rede local com uso do MFA nativamente com aplicação (Microsoft App Authenticator);

4.4. Permitir a configuração de permissões de acesso às informações de qualquer nível ou criticidade para cada usuário cadastrado.

4.5. A Plataforma deverá configurar automaticamente a permissão de acesso básica ao perfil do usuário, baseando-se na sincronização dos usuários, grupos e hierarquias.

4.6. Definição de perfis de utilização individuais ou de grupos. Nesse caso, cada usuário ou grupo de usuários poderá ou não ter acesso a determinadas funções, sendo que cada página, tela ou campo do sistema é uma função autorizável ou não, permitindo a segregação de função.

4.7. Gravação automática de registros de auditoria e de controle, sem limite de tempo, para todas as funções/rotinas gerenciadas pela aplicação com identificação e registro de usuário, perfil, horário, ação e endereço IP (Público/Interno) em todos os sistemas que compõem a Plataforma.

4.8. Garantia do controle efetivo do uso do sistema, oferecendo total segurança contra violação dos dados ou acessos indevidos às informações, mediante uso de senhas complexas que efetuem restrições por níveis de acesso por meio de usuários ou grupos e incluir nativamente o recurso de MFA da Microsoft (Múltiplo fator de Autenticação) preferencialmente por APP/CODE.

4.9. Não deve haver transações de dados entre interfaces de usuários e banco de dados. Todo o tráfego de dados entre aplicação e servidor de banco de dados deve ser centralizado por meio do protocolo nativo do serviço e devidamente criptografado.

4.10. O Senac busca alcançar a certificação BR/ISO/IEC 270001:2022; diante desse cenário, a Licitante deverá atender referente à Segurança da informação diante dos requisitos aderentes à NBR/ISO/IEC 270001:2022. No Data Center do Senac operamos com os principais players de mercado como Checkpoint (Firewall), Cisco (Nexus), F5 Big IP (balanceador de aplicações e WAF), solução de gravação de sessão, cofre de senhas e Trend (Deep Security), seguindo assim as melhores práticas e estando em compliance com as normas de Segurança. A solução a ser Contratada deverá possibilitar integrações junto às marcas e soluções citadas acima.

4.11. As regras, parametrizações e configurações, seja em nuvem ou localmente no Senac, deverão estar dentro das normas e tratativas pelas áreas e equipes do Senac. Lembrando que:

- A) Diante a uma análise de risco, caso o Senac visualize potencial problema ou ameaça diante do cenário ou causa, as equipes poderão interagir imediatamente em quaisquer ambientes com objetivo de mitigar propagações de problemas pela rede local, Data center Corporativo ou até mesmo na solução em nuvem, procurando sempre manter a integridade das partes ou serviços prestados.
- B) Para as soluções em nuvem recursos contra robôs (reCaptcha), MFA e demais camadas devem ser nativas da solução;
- C) Nas plataformas em nuvem recomendamos que os Datacenters estejam em território brasileiro sempre que possível;
  - 1) Apresentar as Normas de privacidade, segurança uma vez que teremos dados pessoais e dados sensíveis fora do nosso ambiente;
  - 2) Apresentar as formas de backup e temporalidade da solução ofertada;
  - 3) A contratada deverá apresentar um documento/plano de resposta a incidentes de segurança e proteção de dados e um relatório DPIA (Considerando que a plataforma estará em nuvem) em caso de vazamento ou qualquer incidente de segurança;
  - 4) Apresentar relatórios de vulnerabilidades, disponibilidade e pentest direcionados ao ambiente ou solução em nuvem;
- D) Com base nos testes de segurança executados internamente, as soluções de software oferecidas deverão trazer nativamente camadas de proteção contra-ataques:

**OWASP Top 10**

- A01:2021-Broken Access

- A02:2021-Cryptographic Failures
- A03:2021-Injection
- A04:2021-Insecure Design
- A05:2021-Security Misconfiguration
- A06:2021-Vulnerable and Outdated Components
- A07:2021-Identification and Authentication Failures
- A08:2021-Software and Data Integrity Failures
- A09:2021-Security Logging and Monitoring Failures
- A10:2021-Server-Side Request Forgery

**Server Side:**

- SQL injection
- Authentication
- Director traversal
- Command injection
- Business logic vulnerabilities
- Information disclosure
- Access control
- File upload vulnerabilities
- Server-side request forgery (SSRF)
- XXE injection

**Client Side:**

- Cross-site scripting (XSS)
- Cross-site request forgery (GSRF)
- Cross-origin resource sharing (CORS)
- Clickjacking
- DOM-bases vulnerabilities
  
- WebSockets

E) Para as aplicações que terão integração com ambiente do Senac (Ex: AD) precisa apresentar de forma nativa bloqueio de acesso após um número X de tentativas erradas, bloqueio contra brute-force por IP, tendo ainda painel de gerenciamento e liberação independente do Senac.

4.12. Todas as demandas deverão seguir um fluxo de trabalho/ processo, SLA e definição de responsabilidades, o qual deverá ser analisado pelas áreas e equipes do Senac, em caso de problemas no âmbito de Segurança da Informação.

4.13. O Senac possui uma norma já implantada que é a Política de Segurança da Informação Administrativa e Educacional; sendo assim, a Licitante deverá estar ciente e seguir conforme as práticas estabelecidas no documento oficial. Caso ocorram alterações, atualizações ou inclusões de novas normas ou documentações, fica o Senac responsável por atualizar a Licitante sobre o caso.

4.14. A Licitante deverá possuir ferramentas que possibilitem ao Senac gerar relatórios demonstrativos sobre o status de Segurança da Informação por ambientes, como também um SOC (Security Operations Center) para tratativas de incidentes ou problemas sempre alinhado junto à equipe de Segurança da Informação do Senac.

4.15. A Licitante terá obrigação de informar o Senac sobre qualquer alteração, manutenção ou indisponibilidade no contexto de Segurança da Informação.

4.16. Todas as informações obtidas pela Licitante quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo zelar por seus representantes, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto de dados, informações, documentos e especificações técnicas, que tenham conhecimento em razão dos serviços executados, conforme previsto no Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012.

## **5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS DA SOLUÇÃO DA LICITANTE**

5.1. O Senac espera receber como Sistema para Desenvolvimento e Emissão de Documentos Educacionais de acordo com as Portarias MEC ou especificados pelo Senac, no mínimo, as seguintes funcionalidades descritas no quadro abaixo:

ITEM	REQUISITOS/FUNCIONAIS
1	<b>O sistema deverá prover serviços para a carga de informações, geração e devolução dos documentos assinados digitalmente</b> O sistema deverá disponibilizar um conjunto de API's (serviços) que

	<p>possibilitem a carga de informações, a geração de documentos XML e seus respectivos documentos de representações visuais.</p> <p>O sistema deverá também fornecer um serviço onde seja possível consultar a situação dos documentos enviados para assinatura.</p> <p>Após o processamento completo das assinaturas digitais dos participantes, e validação automática dos arquivos assinados, o sistema deverá permitir a recuperação dos documentos processados para armazenamento definitivo via API.</p>
2	<p><b>O sistema deverá permitir a gestão de controle de acesso (permissões) de usuário por unidade de ensino</b></p> <p>O sistema deverá possuir estrutura de gerenciamento de múltiplas empresas (unidades de ensino) e permitir que um usuário faça parte de mais de uma empresa e perfil de acesso. No entanto, as funções disponíveis em cada unidade para um determinado usuário irão depender do perfil atribuído ao mesmo.</p>
3	<p><b>O sistema deverá possuir módulo para gestão do fluxo de assinaturas e acompanhamento do processo</b></p> <p>O sistema deverá permitir configurar, para cada nível de ensino e tipo de documento associado a uma determinada unidade de ensino, quais serão os signatários dos documentos.</p> <p>Uma vez estabelecido o fluxo de assinaturas do documento, o sistema deverá controlar a precedência das assinaturas, o papel de cada envolvido e todo fluxo de coleta até o término do processo.</p> <p>O sistema deverá disponibilizar funcionalidade para acompanhar a etapa em que o documento se encontra no processo. Esse acompanhamento também poderá ser feito por usuários que não participem do fluxo de assinaturas.</p> <p>Todos os participantes envolvidos em um processo de assinatura digital deverão ser notificados quando houver documentos disponíveis para assinatura.</p>
4	<p><b>O sistema deverá permitir a geração de arquivos XML de anulação de diplomas e fiscalização</b></p> <p>O sistema deverá permitir a geração de arquivos de diplomas anulados e arquivos de fiscalização de acordo com os critérios estabelecidos pela instrução normativa disponibilizada pelo MEC.</p>

<p><b>5</b></p>	<p><b>O sistema deverá permitir a criação de modelos (templates) da representação visual dos documentos XML</b>  O sistema deverá permitir a confecção de modelos (templates) da representação visual dos documentos XML.  O sistema deverá possibilitar a inserção gráfica das assinaturas por empresa, nível de ensino e documentos educacionais.  A representação visual dos documentos deve zelar pela exatidão e fidedignidade das informações constantes nos arquivos XML durante a geração.</p>
<p><b>6</b></p>	<p><b>O sistema deverá validar a estrutura dos arquivos XML antes de disponibilizar os conjuntos de arquivos assinados digitalmente para armazenamento definitivo</b>  O sistema deverá possuir ferramenta integrada que permita a validação automática dos arquivos XML´s gerados e assinados : Diplomas Digitais, Documentações Acadêmicas e Registro, Históricos Escolares Parciais e Totais, Currículo Escolar, Fiscalização e Anulação de Diplomas.  Se o sistema identificar alguma inconsistência, deverá rejeitar o documento em questão e informar via serviço de retorno (API) a necessidade de nova assinatura digital por parte dos signatários envolvidos.  A validação automatizada deverá garantir que todos os documentos regulamentados pelo MEC possam ser checados posteriormente pelo validador disponibilizado por ele.</p>
<p><b>7</b></p>	<p><b>O sistema deverá permitir o uso de certificados digitais do tipo A1 e A3</b>  O sistema deverá permitir o uso de certificados digitais do tipo A1 e A3, e os mesmos poderão estar armazenados em :  Cartões inteligentes (smart cards), ou;  HSM (Hardware Security Module), ou;  Token USB, ou;  Nuvem, ou;  No computador;</p>
<p><b>8</b></p>	<p><b>O sistema deverá ser totalmente web, responsivo e executar conforme dispositivo de acesso</b>  O sistema deve ser compatível com os navegadores web existentes no mercado, no mínimo : Chrome, Edge, Firefox, Safari, em suas versões atuais.  O sistema deverá ser responsivo nos navegadores descritos anteriormente e executar no mínimo nos sistemas operacionais para desktop Windows (Microsoft) e MAC OS (Apple), e em dispositivos móveis com sistemas operacionais Android (Google) e iOS (Apple).</p>

<b>9</b>	<p><b>O sistema deverá disponibilizar Log de Auditoria / Rastreabilidade</b></p> <p>O sistema deverá disponibilizar relatórios de log de auditoria e rastreabilidade, onde constem registros de atividades de usuários com data, hora e discriminando informações incluídas, alteradas e/ou excluídas.</p> <p>Essa funcionalidade somente deverá estar disponível para usuário que possuem perfil de acesso para tal finalidade.</p> <p>Os relatórios deverão ser gerados tem tela, com opção de impressão e exportação em PDF e MS-Excel.</p>
----------	--

5.2. Além das funcionalidades descritas no item 5.1 do presente Anexo, espera-se da licitante a entrega do detalhamento que consta no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
<b>a)</b>	Documento com descrição detalhada de toda topologia e arquitetura da infraestrutura da solução, bancos de dados e backup que deverão estar em modelagem SaaS (Software as a Service)
<b>b)</b>	Documento com descrição detalhada da política de backup e estratégia de restauração dos sistemas
<b>c)</b>	Documento com detalhamento do serviço de suporte e monitoramento do ambiente
<b>d)</b>	Documento com descrição detalhada, em formato Swagger, sobre as APIs ("Application Programming Interface", em tradução livre, "Interface de Programação de Aplicações") dos sistemas para integrações e personalizações
<b>e)</b>	Amostras de documentos XML gerados e assinados digitalmente pela solução, de acordo com itens 1,2,3 e 4 do Anexo V
<b>f)</b>	Amostras de documentos de representação visual (RVDD, RVHE e RVCE) gerados pela solução, de acordo com itens 1,2 e 3 do Anexo V

## **6. IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E BACKUP**

6.1. Após avaliação das Especificações Técnicas Mínimas Exigidas da Solução da Licitante (item 5 do presente anexo) e assinatura do contrato, a Contratada deve apresentar o cronograma de implantação, com as fases devidamente detalhadas, em até 10 dias úteis.

6.2. A implantação deve ser finalizada no prazo máximo de 20 dias úteis, sendo iniciada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato, realizada de

segunda a sexta-feira das 09:00 às 18:00. A implantação da solução será considerada encerrada após a realização de teste e homologação final, seguida dos treinamentos e assinatura do Termo de Aceite pela Contratante.

6.3. O suporte técnico da solução deve ocorrer de segunda a sexta-feira das 09:00 às 18:00 e realizado por profissionais devidamente capacitados por meio de atendimento telefônico, remoto ou presencial, de acordo com os seguintes níveis de severidade:

6.3.1 Severidade 0 – sistema totalmente inoperante.

6.3.1.1 Prazo de resposta até 4 (quatro) horas úteis a partir da abertura do chamado.

6.3.1.2 Prazo para solução do problema: atendimento remoto continuado até a solução do problema.

6.3.2 Severidade 1 – sistema parcialmente inoperante.

6.3.2.1 Prazo de resposta até 8 (oito) horas úteis a partir da abertura do chamado.

6.3.2.2 Prazo para solução do problema: até 16 (dezesesseis) horas úteis.

6.3.3 Severidade 2 – problema não afeta o funcionamento do sistema.

6.3.3.1 Prazo de resposta até 16 (dezesesseis) horas úteis a partir da abertura do chamado.

6.3.3.2 Prazo para solução do problema: até 24 (vinte e quatro) horas úteis.

6.3.4 Severidade 3 – questões diversas de trato gerencial. Prazo de resposta até 24 (vinte e quatro) horas úteis a partir da abertura do chamado.

6.7. A solução e demais funcionalidades devem possuir mecanismos de backup diário, permitindo sua restauração em caso de falhas.

6.8. A contratada deverá informar com antecedência mínima de 40 (quarenta) horas úteis caso haja atualização ou manutenção de sistema.

## **7. CAPACITAÇÃO**

7.1. Transferência de conhecimento:

7.1.1 Treinamento da Administração Técnica da Solução será realizado online, em período combinado entre as partes, para a quantidade de pessoas definida pelo Senac, devendo ser realizado em meio período, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas e emissão pela Contratada de certificado para cada participante, ao final do treinamento.

7.1.2 Treinamento para especialista no Uso da Solução (usuários administradores) será realizado online, em período combinado entre as partes, para a quantidade de pessoas definida pelo Senac, devendo ser realizada em meio período, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas e emissão pela Contratada de certificado para cada participante, ao final do treinamento.

7.2. A capacitação deverá ser ministrada por profissional certificado pelo fabricante.

## **8. PLANO DE TRABALHO**

8.1. Um cronograma detalhado em arquivo em formato PDF deverá ser entregue pela Contratada até 5 (cinco) dias úteis após o início do projeto. Suas atualizações deverão ser entregues semanalmente no último dia útil de cada semana, refletindo a realidade das atividades executadas até o momento.

8.2. O projeto deverá ser executado seguindo as etapas abaixo:

### **8.2.1 Reunião de Kickoff:**

8.2.1.1 Nesta reunião serão definidos os responsáveis pelo

projeto, os usuários do Senac responsáveis pelos testes e feedback da plataforma e será definido o escopo de desenvolvimento.

### **8.2.2 Planejamento:**

- 8.2.2.1 Plano de ação, incluindo detalhamento de cada ação;
- 8.2.2.2 Coleta de informações junto ao Senac SP;
- 8.2.2.3 Cronograma detalhado do projeto, de acordo com o especificado nas etapas subsequentes deste documento;
- 8.2.2.4 Elaboração do plano de testes da solução;
- 8.2.2.5 Neste ponto, serão definidas as ações e as pessoas de contato da Contratada e do Senac SP, cabendo à Contratada apresentar sua equipe e o cronograma detalhado do projeto. Esta etapa será conduzida pela Contratada. Cada participante da licitação deverá apresentar em suas respectivas propostas como pretende realizar esta etapa.
- 8.2.2.6 O resultado desta etapa será a entrega do Plano do Projeto, contendo os detalhes da solução e os pré-requisitos de instalação, detalhamento das ações que serão tomadas no projeto e o Cronograma Detalhado, sob a forma de um arquivo PDF contendo todas as atividades, suas datas, durações e interdependências.
- 8.2.2.7 Ao longo do projeto, o Cronograma deverá ser mantido atualizado e encaminhado ao Senac SP no último dia útil de cada semana. O planejamento deverá ser complementado por decisões registradas nas Atas das reuniões entre a Contratada e ao Senac SP. O cronograma final de execução e as atas de reunião deverão compor, junto com o Relatório de Planejamento, o Relatório de Execução.

### **8.2.3 Implantação:**

8.2.3.1 Nesta etapa serão instalados todos os componentes (de acordo com os processos internos do Senac SP) e softwares requeridos pela solução e sua respectiva plataforma de gerenciamento. A Contratada será responsável pela execução deste trabalho.

8.2.3.2 Os resultados desta etapa serão:

8.2.3.2.1 Instalação dos softwares contratados e respectivos softwares básicos necessários;

8.2.3.2.2 Personalização de marca;

8.2.3.2.3 Configuração dos componentes integrados ao HSM e AC emissora;

8.2.3.2.4 Todos os processos, manuais e documentos entregues.

### **8.2.4 Testes:**

8.2.4.1 Nesta etapa contém as atividades para a realização do plano de teste que incluem:

8.2.4.1.1 Revisão do plano de testes;

8.2.4.1.2 Aprovação do plano de testes;

8.2.4.1.3 Autenticação de usuários;

8.2.4.1.4 Alta disponibilidade.

### **8.2.5 Adequação:**

8.2.5.1 Nessa etapa a Contratada realizará todas as

adaptações e mudanças solicitadas pelo Senac SP no escopo deste documento.

#### **8.2.6 Aceitação:**

8.2.6.1 Nessa etapa a equipe Senac SP revisará os pontos remediados e aceitará a plataforma para uso em produção.

#### **8.2.7 Documentação:**

8.2.7.1 Nesta etapa serão realizadas atividades de documentação da implantação realizada e operação, incluindo:

8.2.7.1.1 Guias de uso para administradores;

8.2.7.1.2 Guias de uso para assinantes;

8.2.7.1.3 Documentação de suporte;

8.2.7.1.4 Encerramento do projeto.

#### **8.2.8 Entrada em Produção:**

8.2.8.1 Nesta etapa será feita a passagem da administração da solução para a equipe operacional interna do Senac SP, incluindo:

8.2.8.1.1 Formalização da aceitação dos manuais pela equipe operacional;

8.2.8.1.2 Criação dos acessos administrativos para a equipe operacional.

### **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. O valor correspondente à Emissão de Certificados, Diplomas, Históricos Escolares, Arquivos XML de Fiscalização e Anulação de Diplomas (Itens 1 ao 5, do

Quadro Tabela de Valores – Anexo C – Proposta Comercial), deverá ser faturado mensalmente de acordo com o número de diplomas/certificados emitidos no mês, mediante a apresentação de relatórios. Os pagamentos serão realizados em 10 dias úteis, a partir do recebimento da respectiva nota fiscal.

9.2. O valor correspondente à Emissão Assinatura Eletrônica Qualificada (Item 6 do Quadro Tabela de Valores – Anexo C – Proposta Comercial), deverá ser faturado mensalmente de acordo com o número de diplomas/certificados emitidos no mês, mediante a apresentação de relatórios. Os pagamentos serão realizados em 10 dias úteis, a partir do recebimento da respectiva nota fiscal.

9.3. O valor correspondente à Horas de Desenvolvimento (Item 7 do Quadro Tabela de Valores – Anexo C – Proposta Comercial), será pago, conforme utilização a ser demandada pelo Senac SP, de forma mensal, através de relatórios emitidos pela contratada, especificando as horas consumidas e o trabalho realizado no mês, em base diária, mediante a apresentação de relatórios. Os pagamentos serão realizados em 10 dias úteis, a partir do recebimento da respectiva nota fiscal.

9.4. O valor correspondente ao Suporte Técnico e manutenção (Item 8 do Quadro Tabela de Valores – Anexo C – Proposta Comercial), deverá ser faturado mensalmente, mediante a apresentação de relatórios. Os pagamentos serão realizados em 10 dias úteis, a partir do recebimento da respectiva nota fiscal.

9.5. Todos os pagamentos serão efetuados diretamente à Contratada, através de boletos bancários, mediante apresentação das respectivas notas fiscais, com no mínimo 10 (dez) dias úteis antes do vencimento.

9.6. Os valores informados deverão estar com todos os impostos inclusos. Incluem-se no preço dos serviços todos os custos necessários à sua execução, inclusive ferramentas, transporte e equipamentos.

**O presente Anexo, devidamente rubricado pelas Partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.**

## ANEXO B ACORDO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

### 1. DEFINIÇÕES

1.1 Quando utilizados neste Acordo de Tratamento de Dados Pessoais ("Acordo"), os seguintes termos, no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído abaixo, exceto se expressamente indicado ou acordado entre as Partes de outra forma:

**"Dado(s) Pessoal(ais)"** significa qualquer informação que, direta ou indiretamente, identifique ou possa identificar uma pessoa física, como, por exemplo, nome, CPF, endereço, e-mail, número de IP, número de conta corrente, geolocalização, dentre outras. Incluem-se neste conceito os Dados Pessoais Sensíveis, conforme abaixo definido;

**"Dado(s) Pessoal(is) Sensível(eis)"** significa qualquer informação que revele ou tratamento que venha a revelar, em relação a uma pessoa física, sua origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou à organização de caráter religioso, filosófico ou político, dados referentes à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

**"Titular(es)"** significa qualquer pessoa física identificada ou que possa ser identificada a partir dos Dados Pessoais;

**"Tratamento"** significa toda e qualquer atividade realizada com os Dados Pessoais, incluindo, mas não se limitando a, coleta, armazenamento, compartilhamento, destruição, agregação, dentre outras;

**"Violação de Dados"** significa qualquer situação, acidental ou intencional, ilícita, praticada com culpa ou dolo, que provoque (i) destruição, (ii) perda, (iii) alteração, (iv) divulgação ou (v) acesso não autorizado a Dados Pessoais;

**"Controlador(a)"** significa a instituição a quem compete definir sobre o Tratamento (escopo, propósito e meios);

**"Operador(a)"** significa a instituição ou pessoa física a quem compete realizar o Tratamento em nome do Controlador.

1.2 Todos os demais termos não definidos neste Acordo que possuem definição na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”) serão compreendidos como ali disposto.

## **2. OBJETO**

2.1 Este Acordo se aplica ao Tratamento decorrente do Contrato sujeito à legislação brasileira, em especial a LGPD, sendo o **Senac** o Controlador e a **Contratada** a Operadora.

2.2 O **Adendo** elenca as categorias de Dados Pessoais e de Titulares, a natureza e o propósito para o qual são tratados os Dados Pessoais e integra este Acordo e o Contrato.

## **3. OBRIGAÇÕES DO CONTROLADOR**

3.1 Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Acordo e no Contrato e seus outros Anexos, o Controlador deverá:

- (i) Disponibilizar à Operadora todas as instruções relacionadas ao Tratamento;
- (ii) Cooperar com a Operadora no cumprimento de obrigações decorrentes da LGPD;
- (iii) Respeitar, no Tratamento, os princípios descritos no artigo 6º da LGPD, disponibilizando aos Titulares todas as informações obrigatórias previstas na LGPD e demais legislações aplicáveis;
- (iv) Adotar as medidas necessárias para garantir que o Tratamento seja enquadrado em uma das hipóteses legais previstas na LGPD;
- (v) Respeitar os Direitos dos Titulares previstos na LGPD e responder adequadamente e em prazo razoável as solicitações dos Titulares;
- (vi) Manter registro dos Tratamentos realizados;
- (vii) Notificar, quando exigido pela legislação, as autoridades competentes e os Titulares acerca da ocorrência de incidente de segurança.

## **4. OBRIGAÇÕES DA OPERADORA**

4.1 Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Acordo e no Contrato e seus outros Anexos, a Operadora deverá:

- (i) Cumprir as normas brasileiras vigentes sobre proteção de dados pessoais, em especial a LGPD, a todo o momento e de forma completa, adotando medidas técnicas e organizacionais adequadas à natureza das suas atividades, mantendo comprovação de tal cumprimento;
- (ii) Informar o Controlador caso tenha acesso a Dados Pessoais que não os descritos no Adendo;
- (iii) Garantir a confidencialidade dos Dados Pessoais, por si, seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros que venham a ter acesso aos Dados Pessoais;
- (iv) Cooperar com o Controlador no cumprimento de obrigações referentes ao exercício dos Direitos dos Titulares previstos na LGPD e no atendimento a eventuais solicitações de autoridades brasileiras, incluindo a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD");
- (v) Auxiliar o Controlador no cumprimento das suas obrigações, sobretudo as de notificação da ocorrência de incidente de segurança e elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais;
- (vi) Realizar o Tratamento apenas e exclusivamente de acordo com as instruções recebidas do Controlador, sendo expressamente vedado o Tratamento posterior em qualquer hipótese e para qualquer outra finalidade, exceto em casos de estrito cumprimento de obrigação legal ou regulatória, situação em que passará a ser a Controladora em relação ao Tratamento exclusivamente para tal finalidade;
- (vii) Adotar medidas de segurança da informação adequadas ao risco das suas atividades, incluindo as medidas de segurança físicas, técnicas e organizacionais comercialmente razoáveis e adequadas que se fizerem necessárias para garantir a segurança, a confidencialidade e a integridade dos Dados Pessoais, bem como para evitar eventual alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado;
- (viii) Permitir que o Controlador realize auditorias e/ou inspeções, diretamente ou por meio de terceiros, para garantir que as obrigações

presentes neste Acordo são cumpridas e/ou, a pedido do Controlador, fornecer os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações previstas na LGPD e neste Acordo;

- (ix) Informar, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas de seu conhecimento: (a) o recebimento de qualquer comunicação, incluindo notificação ou citação, solicitando o fornecimento da integralidade ou parte dos Dados Pessoais; (b) a ocorrência de qualquer incidente de segurança, juntamente com informações sobre os Dados Pessoais objeto do incidente de segurança, quantidade de Titulares afetados, consequências do incidente de segurança, medidas adotadas para reduzir eventuais impactos aos Titulares e outras que possam ser solicitadas pelo Controlador; (c) o recebimento de qualquer solicitação, de qualquer tipo, feita por Titular de Dado Pessoal, a qual apenas será respondida após autorização prévia e expressa do Controlador;
- (x) Informar o Controlador caso esteja sujeito a qualquer legislação e/ou regulamento que impeça o cumprimento integral de qualquer disposição neste Acordo e/ou legislação aplicável;
- (xi) Informar, imediatamente, o Controlador, caso deixe de estar em conformidade com as obrigações previstas neste Acordo e/ou leis aplicáveis, sendo garantido ao Controlador, neste caso, o direito de rescindir o Contrato, sem qualquer penalidade ou pagamento, ou suspender a execução do Contrato enquanto a Operadora não estiver em conformidade com este Acordo, com a LGPD e demais leis pertinentes; e
- (xii) Não reter e não permitir que seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros retenham quaisquer Dados Pessoais por um período superior ao necessário para a execução dos Serviços e/ou para o cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato, ou conforme necessário ou permitido pela lei aplicável. Finalizado o Contrato, a Operadora deverá devolver a íntegra dos Dados Pessoais que possuir, apagando integralmente tais dados após confirmação de recebimento pelo Controlador. Em caso de manutenção de quaisquer Dados Pessoais, exigida ou assegurada pela legislação vigente, a Operadora passará a ser a Controladora em relação ao Tratamento exclusivamente para tal finalidade.

#### 4.2 É vedado à Operadora:

- (i) Realizar qualquer tipo de Tratamento em desacordo com os comandos indicados pelo Controlador;
- (ii) Vender, compartilhar ou ceder, a qualquer título, os Dados Pessoais, sem a prévia e específica autorização escrita do Controlador;
- (iii) Copiar, transferir, duplicar ou realizar qualquer ação que vise à criação de um novo banco de dados contendo os Dados Pessoais que não aquele inicialmente contratado com ou autorizado pelo Controlador, sem a prévia e específica autorização escrita deste;
- (iv) Utilizar qualquer tipo de ferramenta, engenharia reversa ou qualquer outro método que vise a identificar os Titulares dos Dados Pessoais caso tenham sido compartilhados pelo Controlador de forma a não ser possível a identificação direta dos Titulares; e
- (v) Transferir os Dados Pessoais para país diverso daquele em que o Dado Pessoal foi obtido, exceto caso o Controlador prévia e expressamente autorize por escrito e sejam adotadas as salvaguardas necessárias nos termos da lei.

4.3 Caso o Controlador autorize a transferência internacional dos Dados Pessoais, conforme o item (v) da Cláusula 4.2 acima, e caso o país em que esteja localizado o destinatário que receberá os Dados Pessoais não possua nível adequado de proteção de Dados Pessoais conforme determinações da ANPD, a Operadora deverá, previamente à transferência, estabelecer em conjunto com o Controlador qual mecanismo será utilizado para garantir a legalidade da transferência internacional de Dados Pessoais, segundo as regras constantes na LGPD e normativos emitidos pela ANPD.

#### 4.4 Caso a Operadora contrate terceiros para realizar o Tratamento, obriga-se a:

- (i) Garantir que o terceiro atenda a todas as condições previstas neste Acordo, na LGPD e demais leis aplicáveis;
- (ii) Realizar a contratação do terceiro por meio de contrato escrito contendo todas as condições e obrigações deste Acordo; e

- (iii) Fornecer, sempre que solicitado, cópia do contrato celebrado com terceiro e quaisquer documentos e informações adicionais que se façam necessários a garantir que o terceiro cumpre as obrigações previstas neste Acordo e decorrentes da LGPD.

4.4.1 Em qualquer caso, a Operadora é integral e exclusivamente responsável por todas as ações praticadas por terceiros contratados e quaisquer danos materiais e/ou morais, inclusive lucros cessantes, custos e despesas (incluindo, mas não se limitando a, honorários advocatícios cabíveis), devidos ao Controlador, aos Titulares e/ou a terceiros em decorrência da atuação de terceiro contratado, sendo responsável pelo ressarcimento integral ao Controlador conforme disposto na Cláusula 5 abaixo.

## **5. RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

5.1 Cada Parte é integralmente responsável por quaisquer danos materiais e/ou morais, inclusive lucros cessantes, custos e despesas (incluindo, mas não se limitando a, honorários advocatícios cabíveis) decorrentes de ou relacionados ao Tratamento causados por culpa e/ou dolo da Parte infratora ou qualquer de seus representantes, prepostos, empregados, profissionais por ela indicados e/ou terceiros em desacordo com o presente Acordo ou legislação aplicável, incluindo, mas não limitado a, qualquer (i) violação de quaisquer Direitos de Titulares e terceiros; (ii) violação por parte da Operadora ou de qualquer de seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros de qualquer obrigação, declaração ou garantia contida no presente Acordo; (iii) não cumprimento por parte da Operadora ou de qualquer de seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros das leis aplicáveis, especialmente da LGPD; e (iv) incidente de segurança causado, inclusive por negligência, pela Operadora, seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros.

5.2 As Partes reconhecem que o Titular dos Dados Pessoais poderá requerer que o ressarcimento de eventuais prejuízos suportados seja realizado diretamente pelo Controlador e/ou pela Operadora, podendo, inclusive, ajuizar ação administrativa ou judicial para tanto, pelo que, a Parte acionada, se for o caso, terá o direito de regresso contra a outra Parte caso o dano tenha sido causado exclusivamente por culpa e/ou dolo da outra Parte. Se o dano tiver ocorrido mediante culpa e/ou dolo concorrente, as Partes serão responsáveis em conjunto, sendo que o direito de regresso deverá ser exercido apenas sobre 50% (cinquenta por cento) do valor despendido.

5.3 As Partes reconhecem que as autoridades brasileiras poderão fiscalizar e aplicar sanções administrativas, incluindo multas, ao Controlador ou à Operadora no caso de violação de normas de proteção de dados pessoais. Caso seja imputada a uma Parte sanção administrativa decorrente de culpa e/ou dolo da outra Parte, a Parte infratora será integralmente responsável pelo ressarcimento de todos os prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, danos materiais e/ou morais, inclusive lucros cessantes, custos e despesas (incluindo, mas não limitando a, honorários advocatícios cabíveis).

## **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 Na hipótese de conflito entre as cláusulas e condições previstas no Contrato e outros Anexos e este Acordo, prevalecerão os termos aqui dispostos especificamente no que se refere ao Tratamento.

6.2 As Partes acordam que o Adendo será preenchido na presente data e poderá ser atualizado, eventualmente, pelas Partes, por escrito.

6.3 Caso qualquer disposição deste Acordo seja considerada nula, em caso de alteração no texto da LGPD ou de publicação de normativos da ANPD após a data de celebração deste Acordo em que se faça necessária qualquer alteração de uma disposição, as demais permanecerão válidas e em vigor e as Partes deverão proceder à alteração da cláusula em questão, preservando a sua intenção original.

6.4 As Partes reconhecem que qualquer tolerância em relação à violação de qualquer cláusula, termos ou disposições deste Acordo ou o não exercício, por cada Parte, de direito que lhe é assegurado neste Acordo ou pela lei, não constituirá uma novação e tampouco será interpretada como uma renúncia de tais disposições e direitos, de modo que não impedirá tal Parte de exigir a execução de toda e qualquer obrigação deste Acordo em conformidade com seus termos, a qualquer tempo.

6.5 Todas as notificações e demais comunicações entre as Partes decorrentes deste Acordo deverão ser realizadas por escrito e enviadas para os seguintes contatos:

Para o Controlador:

Nome: Fernando Sátiro Pereira  
Telefone: 55 11 3236 1100  
E-mail: [privacidade@sp.senac.br](mailto:privacidade@sp.senac.br)  
Endereço: Rua Dr. Vila Nova, 228 3º andar – Vila Buarque – São Paulo – SP.

Para a Operadora:

Nome:  
Telefone:  
E-mail:  
Endereço:

6.5.1 A Parte que tiver alterado os dados de contato deverá comunicar as alterações à outra Parte. Até que seja feita essa comunicação, serão válidos e eficazes os avisos, as comunicações, as notificações e as interpelações enviadas para o contato constante acima.

**O presente Anexo, devidamente rubricado pelas Partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.**

**ADENDO AO ACORDO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS  
("ADENDO")**

**Categoria dos Titulares (listar dentre):** Dados de alunos, professores.

**Tipo de Dados Pessoais (listar dentre):**

- Nome, telefones de contato, e-mail, CPF, RG, carteira de motorista, Passaporte, WhatsApp, Endereço, CEP, Data de Nascimento, Naturalidade, Nacionalidade, Gênero.
- Geolocalização.
- ID, login, Endereço IP, log.
- Estado Civil, Informações sobre parentes/cônjuge.
- Dados escolares.

**Finalidade do Tratamento:** Automação e ou atendimento de serviços prestados pelo Senac via ferramentas de IA.

**O presente Adendo, devidamente rubricado pelas artes, integra o Acordo de Tratamento de Dados Pessoais para todos os fins de direito.**